



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1193/2025

20.03.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Art. 2º, inciso V da Lei Nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, o bem imóvel com a seguinte especificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – IMÓVEL: Lote Rural nº. 95 (noventa e cinco) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a área de 92.366,85m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Confronta com a PR471 por linha seca. SUDESTE: Confronta com o lote rural nº. 95-B e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca. NOROESTE: Confronta com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. SUDOESTE: Confronta com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga, com o seguinte Perímetro: Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 52,70 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 133,14 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 95-FB e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimute de 230°26'29" e a distância de 525,56 metros até o marco 3; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309,34 metros até o marco 13; deste, segue confrontando com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305,44 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial assinados pelo engenheiro florestal, Eder José Bellé, CREA-PR nº. 82387-D. Proprietários: ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, LUCIA FRITZEN SOETHE e s/m LUCIO SOETHE, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 032.867.429-02 e RG nº. 3.033.348-9-PR, ele motorista, inscrito no CPF nº. 305.813.629-34 e RG nº. 5/R-511.624-SC, residentes e domiciliados na Linha Lajeado Doce, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e MARTA FRITZEN MENSOR e s/m LUIZ MENSOR, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultores, ela inscrita no CPF nº. 008.093.349-17 e RG nº. 6.881.932-6-PR, ele inscrito no CPF nº. 408.256.809-30 e RG nº. 2.262.117-PR, residentes e domiciliados na Linha Correia, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: R-7-M-14.600, desta Serventia. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Selo de Fiscalização nº. SFR11.TEss7.sAIRv.luwMM.1068q. DOU FÉ. Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Protocolo nº. 68.718. Onorino Maria.

R-1-M-23.975- Protocolo nº. 68.718-05/03/2025 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls. 042/044 do livro nº. 120-N do Tabelionato de Notas de

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste-PR em 14 de agosto de 2024. Adquirentes: ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN, brasileiros, casados pelo regime de e RG nº. comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Lucia Fritzen Soethe e s/m Lucio Soethe e Marta Fritzen Mensor e s/m Luiz Mensor, retos qualificados e identificados. Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: Registro ativo no CAR nº. PR-4116950- 6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida. FUNREJUS-25% dos emolumentos R\$ 301,86 guia quitada. Selo de Fiscalização nº. SFRI2.A58av.Fdjzb.kIOeL.1068q. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 35,83, Fundep: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00). Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Onorino Maria.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa condicionar o seu uso ao bem estar social e o interesse público.

Art. 3º A desapropriação está acompanhada de avaliação idônea para quantificação do preço justo a ser pago pelo imóvel.

Art. 4º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, para o imóvel descrito no Parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação Municipal, que homologou a avaliação realizada por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de R\$ 2.986.269,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias da operação de crédito aprovada via Lei Municipal nº. 1191 de 25 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

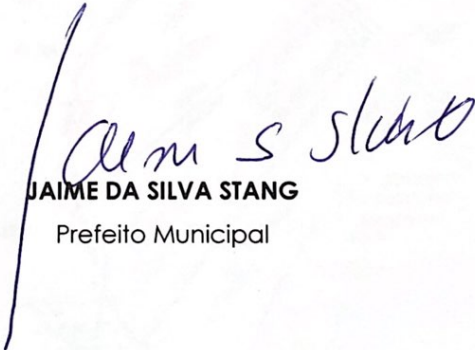


Art. 6º O pagamento da importância mencionada no artigo 4º desta Lei somente acontecerá quando for aprovada a operação de crédito específica para sua aquisição e o valor estiver disponível aos cofres públicos.

Art. 7º O Decreto Municipal nº. 19, de 13 de março de 2025, declarou o interesse social e interesse público sobre o imóvel citado no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

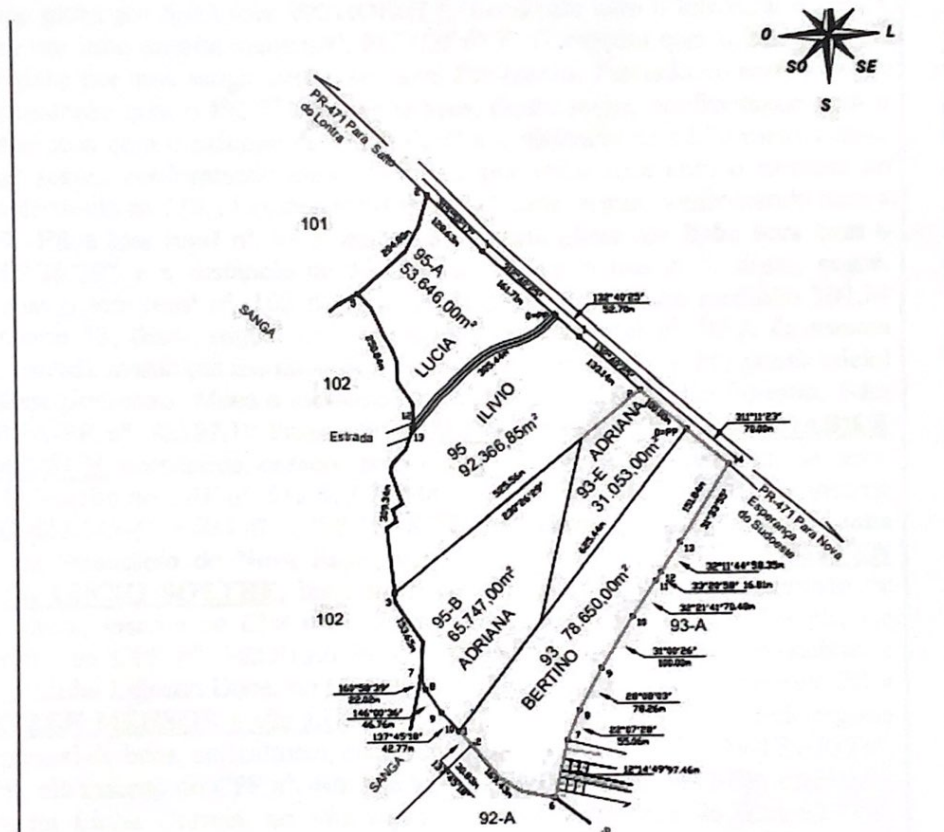


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Anexo I (mapa da área a ser adquirida)



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
OFICIAL
CPF 332.627.729-68

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº 23.975

CNM: 085456.2.0023975-31

FICHA

1

FLS. Nº

175

RUBRICA

Amr

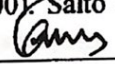
IMÓVEL: Lote Rural nº. 95 (noventa e cinco) da **Gleba nº. 24-FB** (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a **área de 92.366,85m²** (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Confronta com a PR-471 por linha seca. **SUDESTE:** Confronta com o lote rural nº. 95-B e lote rural nº. 95-A ambos da mesma gleba por linha seca. **NOROESTE:** Confronta com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. **SUDOESTE:** Confronta com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga, com o seguinte **Perímetro:** Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 52,70 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 133,14 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 95-FB e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimute de 230°26'29" e a distância de 525,56 metros até o marco 3; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309,34 metros até o marco 13; deste, segue confrontando com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305,44 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial assinados pelo engenheiro florestal, Eder José Bellé, CREA-PR nº. 82387-D. Proprietários: **ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, **LUCIA FRITZEN SOETHE e s/m LUCIO SOETHE**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 032.867.429-02 e RG nº. 3.033.348-9-PR, ele motorista, inscrito no CPF nº. 305.813.629-34 e RG nº. 5/R-511.624-SC, residentes e domiciliados na Linha Lajeado Doce, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e **MARTA FRITZEN MENSOR e s/m LUIZ MENSOR**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultores, ela inscrita no CPF nº. 008.093.349-17 e RG nº. 6.881.932-6-PR, ele inscrito no CPF nº. 408.256.809-30 e RG nº. 2.262.117-PR, residentes e domiciliados na Linha Correia, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: R-7-M-14.600, desta Serventia. Registro ativo no **CAR nº. PR-4116950-6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276**. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Selo de Fiscalização nº. SFR11.TEss7.sAIRv.IuwMM.1068q. DOU FÉ. Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Protocolo nº. 68.718. Onorino Maria. Oficial: *Amr*

R-1-M-23.975 - Protocolo nº. 68.718 - 05/03/2025 - **DIVISÃO AMIGÁVEL** - Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls. 042/044 do livro nº. 120-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 14 de agosto de 2024. Adquirentes: **ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitentes: Lucia Fritzen Soethe e s/m Lucio Soethe e Marta Fritzen

SEGUE NO VERSO

MATRICULA Nº
23.975

CONTINUAÇÃO

Mensor e s/m Luiz Mensor, retros qualificados e identificados. Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida. FUNREJUS-25% dos emolumentos R\$ 301,86 guia quitada. Selo de Fiscalização nº. SFR12.A58av.Fdjzb.kIOeL.1068q. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 35,83, Fundep: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00) Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Onorino Maria. Oficial: 

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

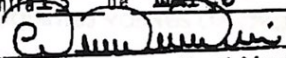
SFR12.A5qav.Fdjzb

tIEeL.1068q

<https://selo.funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da Matricula/Registro N° 23.975 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais de Registro de Citação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REIPERSECUTÓRIAS DOU FÉ S. do Lontra 13 de março de 2025


Neli Maria Nesi Maria
Escrevente - Port.: N° 002/1998



SEGUE



Estado do Paraná
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Aos seis dias do mês de março de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens (moveis e imóveis) nomeada através de portaria de nº 094/2024 do dia 14 de junho de 2024 para proceder a avaliação dos bens Imóveis.

Considerando que os bens imóveis passaram por avaliação de avaliadores mercadológicas qualificados na área.

Considerando que a comissão não possui conhecimento técnico na área, e levou em consideração as avaliações, sendo estipulado valores médios os quais podem ter variações de até 10% acima do valor.

Assim sendo iniciaram-se as avaliações dos bens Imóveis de propriedade dos terceiros descritos abaixo, para possível aquisição pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para criação de Loteamento com finalidade a ser definida pelo órgão gestor, sendo definido os seguintes valores de avaliação:

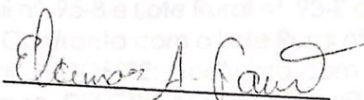
- 1) Imóvel de propriedade da AGROPECUARIA RIO GAMELA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.382.656/0001-96, MATRICULA Nº 17.062, registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, Lote Rural nº 35(trinta e cinco) da gleba nº 24-FB, situada na PR-471 a 1,5 km do centro da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, contendo a área total de 151.345,00m²(cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), sendo avaliado em R\$ 4.388.504,36.
- 2) Imóvel de propriedade do Sr. BERTINO FRITZEN, inscrito no CPF sob nº 555.366.709-72, MATRICULA Nº 23.909, registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, Lote Rural nº 93(noventa e três) da gleba nº 24-FB, situada na PR-471 a 1 km do centro da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, contendo a área de 78.650,00(setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), sendo avaliado em R\$ 2.373.661,50.
- 3) Imóvel de propriedade do Sr. ILIVIO FRITZEN, inscrito no CPF sob nº 512.812.799-00, MATRICULA 14.600, registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, Lote Rural nº 95(noventa e cinco) da gleba nº 24-FB, situada na PR – 471 a 1.2 km do centro da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, contendo área de 92.366,85 m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo avaliado em R\$ 2.714.790,60.



Estado do Paraná

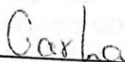
- Considerando localização dos Lotes 35 da gleba 24-FB e 93 da gleba 24-FB estariam melhor estrategicamente do que o lote 95 da gleba 24-FB;
- Considerando tamanho de área por aproveitamento para loteamento (%) o lote 95 da gleba 24-FB e melhor aproveitável, sendo que os lotes 93 e 35 apresentam variação de desnível relativas altas que impossibilitam ser loteados na sua totalidade;
- Considerando o valor médio por metro quadrado a variação ficou em um valor mínimo R\$ 29,06 do lote 35, máximo R\$ 30,18 o Lote 73 e médio R\$ 29,39 o lote 95.

Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião sendo que o presente Laudo de Avaliação irá assinado pelos membros da presente comissão e posteriormente publicado nos meios oficiais de publicação.



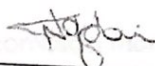
Elcimar Augustinho Faust

Matrícula: 5769-0/2



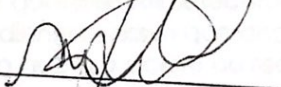
Carla Koerich Ticianeli

Matrícula: 54364/4



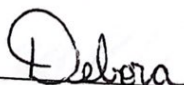
Neiva L. Giordani Koerich

Matrícula: 40-0/1



Maria Ines Rodrigues

Matrícula: 57185/2



Débora Bonetti da Silva

Matrícula: 5750-9/1



Estado do Paraná

OFÍCIO Nº. 60/2025



Ao Senhores
Ilvivo Fritzen e Amabile Mensor Fritzen
06 de março de 2025

Prezados

Eu, Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal, representando o Poder Público do Município de Nova Esperança do Sudoeste/Pr.

Venho por meio deste Ofício, expressar interesse em adquirir o LOTE RURAL Nº. 95 (Noventa e Cinco), da GLEBA Nº. 24-FB (Vinte e Quatro - FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – PR, com a área de 92.366,85m² (Noventa e dois mil, e trezentos e sessenta e seis metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Confronta com a PR-471 por linha seca. SUDESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 95-B e Lote Rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca. NOROESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. SUDOESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 0=PP situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 52.70 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 133.14 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 95-B e Lote Rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimute de 230°26'29" e a distância de 525.56 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309.34 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305.44 até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

Após análise pela comissão municipal de avaliação de bens móveis e imóveis, que realizou estudos conforme resultados periciais apresentados por empresas especializadas na realização de laudos de avaliação.

Segue a proposta detalhada:

1. Preço de compra: Proponho pagar o valor total de R\$ 2.714.790,60 (dois milhões setecentos e quatorze mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos), a ser pago em dinheiro, assim que disponível aos cofres públicos.
2. Prazos: Solicito que a o aceite ou recusa da proposta seja emitido em 24 horas, considerando que esta proposta é válida pelo mesmo período.

Estou à disposição para discutir quaisquer aspectos desta proposta e fornecer qualquer documentação necessária para dar andamento ao processo de compra.

Jaime da Silva Stang
Jaime Da Silva Stang
Prefeito Municipal

Ilvivo Fritzen
Ilvivo Fritzen

Amabile Mensor Fritzen
Amabile Mensor Fritzen

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,
em 07 de março de 2025.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 85/2025

Ao Senhor
Jaime Da Silva Stang
Prefeito Municipal
12 de março de 2025

Prezado

Eu, **Ilvio Fritzen** e **Amabile Mensor Fritzen**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, Interior, Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Aceito a proposta de compra do LOTE RURAL Nº. 95 (Noventa e Cinco), da GLEBA Nº. 24-FB (Vinte e Quatro - FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste - Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 92.366,85m² (Noventa e dois mil, e trezentos e sessenta e seis metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Confronta com a PR-471 por linha seca. SUDESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 95-B e Lote Rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca. NOROESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. SUDOESTE: Confronta com o Lote Rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 0=PP situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimuth de 132°40'25" e a distância de 52.70 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimuth de 132°40'25" e a distância de 133.14 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 95-B e Lote Rural nº 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimuth de 230°26'29" e a distância de 525.56 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309,34 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305.44 até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

O qual pertence a sua propriedade, pelo valor de R\$ 2.986.269,40 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Me comprometo a entregar o bem livre de desonerado de qualquer impedimento para a aquisição.

Ilvio Fritzen

Amabile Mensor Fritzen



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1193/2025

20.03.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição através de desapropriação amigável ou judicial de imóvel, por interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Art. 2º, inciso V da Lei Nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, o bem imóvel com a seguinte especificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – IMÓVEL: Lote Rural nº. 95 (noventa e cinco) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a área de 92.366,85m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Confronta com a PR471 por linha seca. SUDESTE: Confronta com o lote rural nº. 95-B e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca. NOROESTE: Confronta com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal. SUDESTE: Confronta com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga, com o seguinte Perímetro: Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o PR-471 por linha seca; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 52,70 metros até o marco 1; deste, segue, confrontando com o PR-471 por linha seca com o azimute de 132°40'25" e a distância de 133,14 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 95-FB e lote rural nº. 93-E ambos da mesma gleba por linha seca com o azimute de 230°26'29" e a distância de 525,56 metros até o marco 3; deste, segue, confrontando com o lote rural nº. 102 da mesma gleba por uma sanga medindo 309,34 metros até o marco 13; deste, segue confrontando com o lote rural nº. 95-A da mesma gleba por uma estrada municipal medindo 305,44 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e memorial assinados pelo engenheiro florestal, Eder José Bellé, CREA-PR nº. 82387-D. Proprietários: ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 e RG nº. 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, LUCIA FRITZEN SOETHE e s/m LUCIO SOETHE, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 032.867.429-02 e RG nº. 3.033.348-9-PR, ele motorista, inscrito no CPF nº. 305.813.629-34 e RG nº. 5/R-511.624-SC, residentes e domiciliados na Linha Lajeado Doce, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e MARTA FRITZEN MENSOR e s/m LUIZ MENSOR, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultores, ela inscrita no CPF nº. 008.093.349-17 e RG nº. 6.881.932-6-PR, ele inscrito no CPF nº. 408.256.809-30 e RG nº. 2.262.117-PR, residentes e domiciliados na Linha Correia, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: R-7-M-14.600, desta Serventia. Registro ativo no CAR nº. PR-4116950- 6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Selo de Fiscalização nº. SFR11.Tess7.sAIRv.luwMM.1068q. DOU FÉ. Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Protocolo nº. 68.718. Onorino Maria.

R-1-M-23.975- Protocolo nº. 68.718-05/03/2025-DIVISÃO AMIGÁVEL-Escritura Pública de Divisão Amigável lavrada às fls. 042/044 do livro nº. 120-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 14 de agosto de 2024. Adquirentes: ILIVIO FRITZEN e s/m AMABILE MENSOR FRITZEN, brasileiros, casados pelo regime de e RG nº. comunhão universal de bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 512.812.799-00 3.877.167-1-PR, ela inscrita no CPF nº. 032.820.549-47 e RG nº. 3.388.397-8-PR, residentes e domiciliados na Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Transmitedores: Lucia Fritzen Soethe e s/m Lucio Soethe e Marta Fritzen Mensor e s/m Luiz Mensor, retos qualificados e identificados. Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Condições e demais encargos: As da Escritura. Isento do Funrural conforme letra "C" do Art. 3º do Decreto Lei nº. 1958 de 09.09.1982. Apresentou: Registro ativo no CAR nº. PR-4116950-6FFECB92B0EE4738A146E152EC0DC276. CCIR 2024 nº. 950.246.413.917-4 e CIB/RF 8.B8M.MT2-G, exercícios de 2020 à 2024. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. DOI emitida. FUNREJUS-25% dos emolumentos R\$ 301,86 guia quitada. Selo de Fiscalização nº. SFR12.A58av.Fdjzb.klOeL.1068q. DOU FÉ. (Custas 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. ISS: R\$ 35,83, Fundep: R\$ 59,72, Selo: R\$ 8,00). Salto do Lontra, 05 de março de 2025. Onorino Maria.

A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa condicionar o seu uso ao bem estar social e o interesse público.

A desapropriação está acompanhada de avaliação idônea para quantificação do preço justo a ser pago pelo imóvel.

O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, para o imóvel descrito no Parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação Municipal, que homologou a avaliação realizada por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de R\$ 2.986.269,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias da operação de crédito aprovada via Lei Municipal nº. 1191 de 25 de fevereiro de 2025.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 21/03/2025.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3324

O pagamento da importância mencionada no artigo 4º desta Lei somente acontecerá quando for aprovada a operação de crédito específica para sua aquisição e o valor estiver disponível aos cofres públicos.

O Decreto Municipal nº. 19, de 13 de março de 2025, declarou o interesse social e interesse público sobre o imóvel citado no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod9444852